



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º199/2011, DE 06 DE MAIO DE 2.011.

**ALTERA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/1993, COM
REDAÇÃO DA LC N.º 172/2009, ATUALIZA O
ANEXO II - QUADRO GERAL DE PESSOAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - O Anexo II, referente aos empregos permanentes providos mediante concurso público, do Quadro de Geral de Pessoal, do Município de Espírito Santo do Turvo, da Lei Complementar n.º 02/1993 com a alteração da Lei Complementar n.º 172/2009, no tocante ao emprego público de Motorista, passará a ter referência salarial n.º 05.

Parágrafo único - A referência salarial alterada pelo “caput” deste artigo, do emprego permanente de Motorista, deverá ser alterada no Anexo II da Lei Complementar n.º 02/1993, com alteração da Lei Complementar n.º 172/2009, expedindo-se novo Anexo II, atualizado, contando com a nova referência salarial.

Artigo 2º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, aos 06 dias do mês de maio de 2011.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal